



- LEI Nº 495, de 17 de Novembro de 1964
Cria a Escola Municipal de Música e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam, por força desta Lei, criadas a
Escola Municipal de Música, destinada a incentivar e despertar o inte-
resse dos jovens para a aprendizagem da música, e a Banda Municipal,
Corporação Musical de Ouro Fino, parte integrante da Escola.

Art.2º- Para o atendimento do art.1º, fica cria-
do o cargo de Professor de Música e Maestro, devendo o sr. Prefeito Muni-
cipal de Ouro Fino nomear pessoa capacitada ao desempenho das funções
decorrentes das criações de que fala o Art. anterior;

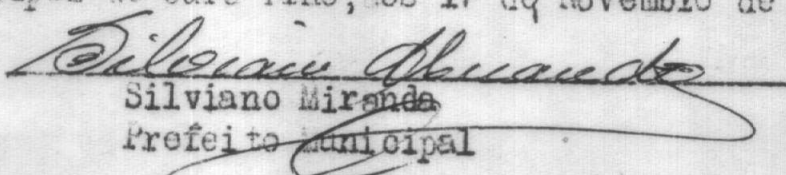
Art.3º- Para atender às despesas com a insta-
lação e organização da Escola e da Banda de música, fica o Poder Execu-
tivo autorizado a despendar o "quantum" necessário, cuja dotação será -
incluída no Orçamento para o exercício financeiro de 1965;

Art.4º- Será incluída no Orçamento de 1965, a
verba de Cr\$ 300.000,00 -trezentos mil cruzeiros -destinada ao paga-
mento do Professor de música e maestro, na base de Cr\$ 25.000,00-vinte
e cinco mil cruzeiros, mensais.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965;

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execu-
ção desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramen-
te como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 17 de Novembro de 1964.


Silviano Miranda
Prefeito Municipal

Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Reg.n.